PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41

CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 8.602/79, DE 19 DE OUTUBRO DE 1979.

Autoriza aforamento de terreno ao CENTRO RECREATIVO (CGC-05.713.276/0001)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder por aforamento perpétuo ao CENTRO RECREATIVO (CGC-05.713.276/0001) um terreno do Patrimônio Municipal situado a Praça da Bandeira entre a Av. Barão do Rio Branco e Praça Rodrigues dos Santos com as seguintes dimensões e demais características: Limitando-se ao Norte com a Praça da Bandeira, medindo -25,60-metros; ao Leste com o Centro Recreativo, medindo -41,70- metros, pela lateral direita; ao Oeste com a Associação Comercial do Baixo Amazonas, medindo -39,45- metros, pela lateral esquerda; ao Sul ou fundos com quem de direito, medindo -26,00-metros.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45(quarenta e cinco) dias , contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a lei estabelece.

Art. 3º - Se dentro do prazo que trata o artigo 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, ficará sujeito ao disposto no § Único do art. 61, da lei nº1.159 , de 19.08.56 e § 1º, art. 10 da Lei nº 6.594, de 14 de Agosto de 1973.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM(PA), 19 DE OUTUBRO DE 1979.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de GAbinete

ARQUIVE-SE
Em 19/11/1979